



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
MB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/96

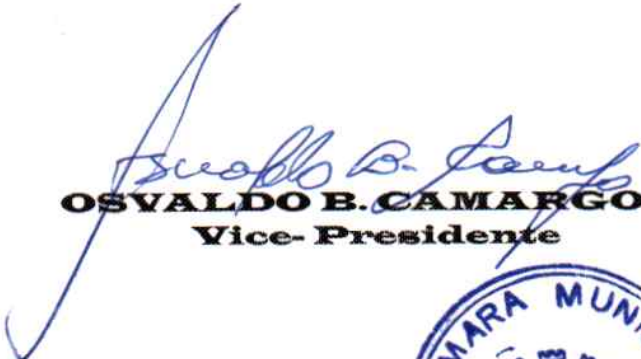
Súmula: Referenda o Decreto Executivo nº 4.217, que denomina de Rua Padre Francisco Costa Pinto, logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e a Presidência, PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.217, que denomina de RUA PADRE FRANCISCO COSTA PINTO logradouro com início na Rua Antonio Cunha e termino na Rua Dr. José Francisco Corrêa - Vila Jardim Barcelona.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de dezembro de 1996.


OSVALDO B. CAMARGO
Vice-Presidente


JOÃO RENATO LAFONSO
1º Secretário





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79/96

Súmula - Referenda o Decreto Executivo nº 4.217, que denomina de **RUA PADRE FRANCISCO COSTA PINTO**, logradouro que especifica.

Art. 1º - Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.217, que denomina de **RUA PADRE FRANCISCO COSTA PINTO**, logradouro com início na Rua Antonio Cunha e término na Rua Dr. José Francisco Corrêa - Vila Jardim Barcelona.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
48

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

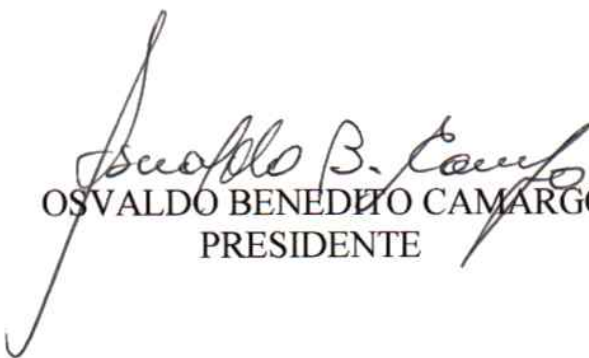
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79/96

Súmula - Referenda o Decreto Executivo nº 4.217, que denomina de **PADRE FRANCISCO COSTA PINTO**, logradouro que especifica.

O referido Decreto Executivo, que denomina de **PADRE FRANCISCO COSTA PINTO**, logradouro que especifica, está em consonância com os dispositivos legais de nossa Lei Orgânica Municipal (art. 69, inciso XXXI), desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, a quem caberá discutir o seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
MB.



PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 462

Lapa, 15 de Agosto de 1996

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis os Decretos de nº 4185 a 4259, de 08.08.96, que denominam ruas em nosso Município, a fim de serem submetidos a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

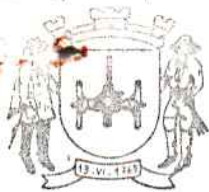
Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 569/96

DATA 16, 08, 96.

MB.



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
MB



Progresso unido à história.

DECRETO Nº 4217, DE 08 DE AGOSTO DE 1996

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no Art. 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

• Considerando a situação embasada, principalmente, nos usos e costumes que promoveram a denominação de logradouros públicos de nossa cidade de maneira informal e estando já as referidas denominações consagradas pela comunidade;

• Considerando que algumas vias públicas tiveram suas denominações adotadas simplesmente, quando da aprovação dos loteamentos;

• Considerando que o competente assentamento no Registro de Imóveis desta Comarca exige comunicação de ato formal para sua validade, de maneira a precisar a perfeita localização dos imóveis;

• Considerando a necessidade de suprir esta falta que já se alonga pelo tempo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PADRE FRANCISCO COSTA PINTO, logradouro com início na Rua Antonio Cunha e término na Rua Dr. José Francisco Corrêa - Vila Jardim Barcelona.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de agosto de

1996

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO Nº

314

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, **REQUERER:**

Seja concedido dispensa de interstício, nos trâmites do Projeto de Decreto Legislativo nº 79/96, que referenda o Decreto Executivo nº 4.217, que denomina de PADRE FRANCISCO COSTA PINTO, rua que especifica.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de Dezembro de 1996.

Vereador

Suplente B. J. J. J.
Clayton
Carro Pedrinho
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO Nº 841/96

DATA 10 12 96

MB